



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

## **MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 029, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador CLÓVIS ANTONIO DE PAULA**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

**Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 027/2016**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.000,00**, com o seguinte pronunciamento.

O Sistema Único de Assistência Social engloba a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade.

Neste contexto o Centro de Referência da Assistência Social é uma unidade pública estatal localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada ao atendimento socioassistencial de famílias, sendo o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, constituindo espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social.

O CRAS é o lugar que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, à proteção social. Estrutura-se, assim, como porta de entrada dos usuários da política de assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial. Desempenha papel central no território onde se localiza ao constituir a principal estrutura física local, cujo espaço físico deve ser compatível com o trabalho social com famílias que vivem no seu território de abrangência e conta com uma equipe profissional de referência. Presta serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do PAIF tais como: acolhimento, acompanhamento em serviços socioeducativos e de convivência ou por ações socioassistenciais, encaminhamentos para a rede de proteção social existente no lugar onde vivem e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária.

Os programas e serviços desenvolvidos no CRAS tem caráter contínuo, não podendo ter interrupções no decorrer do ano.



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Em respeito a esta continuidade, faz-se necessário o remanejamento de recursos orçamentários alocados em investimentos (Obras e Permanentes) para serem destinados ao custeio.

Justificamos tal solicitação em virtude do atraso nos repasses da União para o custeio dos programas e serviços do Sistema Único de Assistência Social, considerando que a União no mês de Julho de 2016, efetuou pagamento das parcelas dos meses de Setembro e Outubro de 2015 de alguns Pisos, e outros o pagamento são referentes às competências de janeiro e fevereiro de 2016.

Desta feita, a Administração Pública Municipal preocupada com a população que necessita destes serviços, em momento algum parou com o atendimento à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Porém, o orçamento destinado as ações do CRAS, são oriundos da União, uma vez que o Cras Girassol Boa Esperança é Cofinanciado pelo União. Logo, considerando a falta de repasse da União necessitamos de Recursos Próprios para dar continuidade às ações, partindo do pressuposto que o Poder Público deverá sempre prezar pelo bem da maioria, sendo que a necessidade atual é dar continuidade aos serviços e programas do SUAS.

Nesse contexto temos a preferência de retirar orçamento das dotações orçamentárias de Obras e Equipamentos e Materiais Permanentes, destinando-o às dotações de custeio, para readequar o orçamento geral com a situação atual.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência especial.**

Atenciosamente,

  
Mauro Valter Berrt  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 009 107 919-49





# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT.  
FI N° 03

**PROJETO DE LEI Nº 027/2016**

**16 de agosto de 2016.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 161.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

- 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
  - 001. Secretaria Municipal de Assistência Social
  - 08. Assistência Social
    - 122. Administração Geral
    - 0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social
    - 2111. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social
    - 3.3.00 Outras Despesas Correntes
      - 3.3.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 34.000,00
- 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
  - 08. Assistência Social
    - 244. Assistência Comunitária
    - 0010. Proteção Social Básica e Especial
    - 2117. Manutenção e Encargos do FMAS
    - 3.3.00 Outras Despesas Correntes
      - 3.3.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 57.000,00
- 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
  - 08. Assistência Social
    - 243. Assistência à Criança e ao Adolescente
    - 0010. Proteção Social Básica e Especial
    - 2126. Proteção a Criança e ao Adolescente
    - 3.3.00 Outras Despesas Correntes
      - 3.3.50. Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos..... R\$ 11.500,00
  - 2129. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente FMDCA
    - 3.3.00 Outras Despesas Correntes
      - 3.3.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 161.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Avenida Mato Grosso, 66-NE - Centro - FONE (65) 3382-5100 - CEP 78.360-000  
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

- 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
  - 001. Secretaria Municipal de Assistência Social
  - 08. Assistência Social
    - 122. Administração Geral
    - 0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social
    - 1061. Construção e Reforma de Próprios Municipais
    - 4.4.00 Investimentos
      - 4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 120.000,00
  - 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
    - 08. Assistência Social
      - 241. Assistência ao Idoso
        - 0010. Proteção Social Básica e Especial
        - 1062. Ampliação do Centro de Convivência do Idoso - Reviver
        - 4.4.00 Investimentos
          - 4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 15.000,00
      - 2112. Qualidade de Vida na Terceira Idade
        - 4.4.00 Investimentos
          - 4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 2.000,00
      - 244. Assistência Comunitária
        - 0010. Proteção Social Básica e Especial
        - 1063. Construção e Ampliação de CRAS
        - 4.4.00 Investimentos
          - 4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 6.000,00
      - 2113. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do FMAS
        - 4.4.00 Investimentos
          - 4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 4.600,00
      - 2116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS
        - 4.4.00 Investimentos
          - 4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 1.400,00
      - 2117. Manutenção e Encargos do FMAS
        - 4.4.00 Investimentos
          - 4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 1.000,00
    - 003. Fundo Municipal de Habitação
      - 08. Assistência Social
        - 482. Habitação Urbana
        - 0009. Bem Morar
        - 1066. Habitação de Interesse Social



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

4.4.00 Investimentos	
4.4.90. Aplicações Diretas .....	R\$ 3.000,00
004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08. Assistência Social	
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	
0010. Proteção Social Básica e Especial	
2127. Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.00 Investimentos	
4.4.90. Aplicações Diretas .....	R\$ 5.000,00
005. Departamento de Fomento ao Trabalho e Renda	
11. Trabalho	
334. Fomento ao Trabalho	
0011. Geração de Emprego e Renda	
2132. Manutenção do SINE	
4.4.00 Investimentos	
4.4.90. Aplicações Diretas .....	R\$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 161.000,00	

**Art. 3º.** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

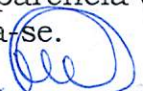
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

  
**MAURO VALTER BERFT**  
*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

  
**CLENIR MARSCHALL BARRETO**  
*Secretária Municipal de Administração*

  
Emerson de Lima Miranda  
Contador

CRC-MT 016132/0-3